



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.537 DE 02 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO, PERSONALÍSSIMO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o interesse público na instalação de um Posto de Atendimento bancário neste Município e o disposto nos autos do Processo nº 54/2012;

CONSIDERANDO finalmente, o facultado no artigo 97, § 4º da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

- Art. 1º** Fica outorgada a Caixa Econômica Federal, permissão de uso especial, a título precário, gratuito, personalíssimo, de uma área de 61,06 m² (sessenta e um metros quadrados e seis décimos quadrados), localizada à Rua Lucídio Pires do Nascimento, nº 88, neste Município, destinada à instalação de um Posto de Atendimento Bancário, identificado em planta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º** Revogada a Permissão, seu objeto será incontinentemente restituído a Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.
- Art. 3º** A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário, à indenização pelas benfeitorias introduzidas no imóvel seu objeto, ressalvado o direito de remoção das instalações consideradas removíveis, e ao mesmo tempo pertencentes.
- Art. 4º** O permissionário responsabilizar-se-á pela satisfação das despesas decorrentes de tributos incidentes sobre o imóvel objeto da permissão, bem assim, dos preços públicos decorrentes de sua utilização, tais como, telefone, luz, etc.
- Art. 5º** Em virtude do caráter personalíssimo da permissão, seu objeto não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, sem prévio e expresse consentimento da permitente.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 1537/2013 - fls- 02

- Art. 6º** A permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Divisão de Serviços Administrativos da Prefeitura.
- Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.469 de 27 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 02/05/2013.

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO, PERSONALÍSSIMO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, com sede a Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Santa Luzia – Alumínio-SP, inscrito no CGC/MF sob nº 58.987.629/0001-57, neste ato representada por seu Prefeito JOSÉ APARECIDA TISÊO, a seguir denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Mairinque (SP), CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por seu representante legal ao final nomeado e assinado, SANDRO VIMER VALENTINI, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, têm entre si ajustado o que segue:

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objetivo a permissão de uso do bem imóvel identificado no Decreto nº 1.537 de 02 de maio de 2013.

Cláusula Segunda – O bem objeto da permissão deverá ser utilizado pelo Permissionário, única e exclusivamente, para finalidade especificada no artigo 1º do Decreto nº 1.537 de 02 de maio de 2013.

Cláusula Terceira – Tendo em vista a finalidade objeto da permissão, a Permitente autoriza a Permissionária a proceder, no bem, cujo uso lhe é permitido, as obras que se fizerem necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes à permissão.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes das obras mencionadas no “caput” a serem realizadas exclusivamente pela Permissionária correrão às suas expensas e incorporar-se-ão de pleno direito ao bem objeto da permissão, exceção feita aos imóveis e instalações próprias da atividade exercida.

Cláusula Quarta – O Permissionário, salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo, obrigará-se a manter o bem objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que se der causa.

Cláusula Quinta – O Permissionário fica responsável pela satisfação das despesas decorrentes de tributos incidentes sobre o imóvel objeto da permissão, bem assim, dos preços públicos decorrentes de sua utilização, tais como: telefone, energia elétrica, etc.

Cláusula Sexta – Em decorrência do caráter personalíssimo da permissão, o Permissionário não poderá transferi-lo ou cede-la a terceiros, sem prévio e expresse



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

consentimento da Permitente, salvo sua cessão para empresas da Caixa Econômica Federal, a qual fica desde já autorizada.

Cláusula Sétima – A Presente Permissão é revestida de caráter especial, gratuito, precário, personalíssimo, e por tempo indeterminado, tendo início na data de assinatura do presente termo.

Cláusula Oitava – Fica facultado às partes, a qualquer tempo, proceder, respectivamente a rescisão unilateral deste ajuste, desde que comunique tal intenção a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

Cláusula Nona – Todas as correspondências endereçadas às partes deverão observar os seguintes endereços: Da Permitente: Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Santa Luzia, Alumínio/SP – CEP: 18125-000. Do Permissionário: Av. Antônio Carlos Comitre, nº 86, 2º andar – Parque Campolim – Sorocaba – SP – CEP.: 18047-620

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para serem dirimidas quaisquer outras dúvidas ou questões oriundas deste ajuste.

E, por assim se acharem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com as testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
PERMITIENTE**

José Aparecida Tisêo – Prefeito

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PERMISSIONÁRIA
Sandro Vimer Valentini**

TESTEMUNHAS:

1.....

Nome:

RG nº

2.....

Nome:

RG nº